



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 17 a 30/12/2004

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2153

SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1791/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1791/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O diagnóstico e tabelas são parte integrante da presente lei e serão atualizados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos referidos no "caput" deste artigo, fica subordinado à existência de recursos financeiros suficientes, previamente depositados em conta específica, ou por conta de recursos específicos oriundos de convênios a serem celebrados com Governo Federal e Estadual.

Parágrafo segundo - Os valores constantes do item 9.2. da tabela referida no "caput" deste artigo, com o título "total da receita destinada a programas, projetos e benefícios - FMDCA", relativos aos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, englobam, conjuntamente, os recursos destinados à manutenção do Conselho Tutelar incluindo as despesas decorrentes do pagamento da remuneração dos conselheiros."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito Municipal